



Estado de Goiás Município de Planaltina

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO 01/2023

Edital de Credenciamento para Contratação de Sociedade de Advogados (Pessoa Jurídica) ou advogados para prestação de Assistência Judiciária Gratuita, junto ao Município de Planaltina- Estado de Goiás, em conformidade com o Decreto Municipal de Planaltina de Goiás nº 38, de 11 de Janeiro de 2023.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão aceitas unicamente por meio de endereço eletrônico (e-mail) abaixo indicado, sendo o período de recebimento da documentação e da inscrição a partir da 00:00 hora do dia 10 de Fevereiro de 2023 até as 18:00 horas do 16 de Fevereiro de 2023.

Endereço eletrônico para envio do pedido: ajudiciaria.planaltina@hotmail.com

REFERÊNCIA: Serviço de Assistência Judiciária do Município de Planaltina – SAJ, criado e regido pelo Decreto 038 de 11 de Janeiro de 2023, para implementar o atendimento público à população com finalidade de prestação de serviço com cláusula *pro bono* no âmbito de processos administrativos e judiciais nas causas que envolvam direito de família, das coisas, ações previdenciárias, trabalhistas, dentre outros ramos do direito visando atendimento e acompanhamento de processos em âmbito administrativo e judicial.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto do presente edital é o Credenciamento de Sociedade de Advogados (pessoa jurídica) ou advogados especializados em assessoria jurídica - doravante denominados simplesmente “prestadores interessados” - para atendimento à população baixa renda, cadastrada como Assistência Social, visando acompanhamento de processos judiciais, administrativos e demais orientações jurídicas com cláusula *pro bono*, tendo como referência o Decreto Municipal de Planaltina de Goiás 38/2023.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.São condições subjetivas de participação:

2.1.1. Poderão participar do presente credenciamento os prestadores interessados que sejam sociedade de advogados (unipessoal ou pessoa jurídica), constituída **há mais de 05 cinco anos ou igual tempo de inscrição perante a Ordem dos Advogados do Brasil.**

2.2.Não serão admitidos à participação:

- 2.2.1. Os prestadores interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão impostas pela Administração Direta ou Indireta nos níveis federal, estadual e ou municipal ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2.2. Os prestadores interessados cujos sócios ou administradores integrem o quadro de servidores da Administração Direta ou Indireta do município de Planaltina.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Os prestadores interessados em participar deste credenciamento deverão encaminhar a documentação via endereço eletrônico, em formato PDF que comprovem a habilitação nos termos indicados no item 2.1.1

4. DOS REPASSES DE PAGAMENTOS

- 4.1. Não haverá por parte do Município nenhum tipo de ônus ou despesas, cabendo apenas ações de fomento e informação ao usuário, na forma do art. 7º do Decreto Municipal de Planaltina de Goiás 38/2023, podendo disponibilizar o acesso a cadastros por ele mantido.
- 4.2. Os credenciados deverão atuar, como regra, de forma *pro bono*, e, na hipótese de judicialização, deverão observar o disposto no art. 3º do referido decreto.

5. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Convênio entre o município e os prestadores interessados.

DO DESCREDENCIAMENTO

- 5.2. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste ou caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e no do Dec. Municipal de Planaltina de Goiás 38/2023.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. As informações ou esclarecimentos relativos a essa convocação deverão ser solicitados através do e-mail: ajudiciaria.planaltina@hotmail.com.

Planaltina de Goiás-GO, 09 de fevereiro de 2023.

SARAH CHRISSIE RAMOS DE SOUZA
COORDENADORA DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
PLANALTINA DE GOIAS